



EDITAL Nº 046/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, I do Estatuto da UERR aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº 12-P, de 04 de janeiro de 2016, torna pública a realização de Processo de Reconhecimento de Diplomas de Pós-Graduação, em nível de mestrado em Educação presencial, expedidos por Instituições de Ensino Superior estrangeiras, destinado aos Professores da Secretaria de Educação do Estado de Roraima, nos termos seguintes.

1. OBJETIVO

O processo objeto deste Edital visa o reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação, em nível de mestrado em Educação presencial, expedidos por Instituições de Ensino Superior estrangeiras, e se destinará à apreciação dos pedidos de 34 (trinta e quatro) professores vinculados à Secretaria de Educação do Estado de Roraima, que deverão se inscrever eletronicamente, nos moldes deste Edital.

2. BASE NORMATIVA

Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016;
Resolução nº 3, da CES/CNE/MEC, de 22 de junho de 2016;
Resolução *ad Referendum* UERR nº 007 de 13 de março de 2017.

3. NÚMERO DE REQUERIMENTOS

Durante a vigência deste Edital, serão apreciados 34 (trinta e quatro) pedidos, submetidos por professores da Secretaria de Educação do Estado de Roraima, inscritos exclusivamente através do Sistema Eletrônico disponível no endereço virtual desta Universidade Estadual de Roraima (<http://www.uerr.edu.br>).

Aos professores contemplados por este Edital não será cobrada taxa administrativa.

4. INSCRIÇÃO

- a) O requerente deverá inscrever-se no site www.uerr.edu.br, mediante o preenchimento de requerimento específico ali disponibilizado e encaminhamento da documentação estabelecida no item 6 deste Edital;
- b) Serão aceitas apenas 34 (trinta e quatro) inscrições;
- c) O campo pertinente será automaticamente encerrado após a efetivação das 34 (trinta e quatro) inscrições acima mencionadas;
- d) O Sistema Eletrônico se manterá aberto para o fim de publicação que a UERR entenda cabível, bem como para cumprimento da solicitação tratada no item 6 “m”;
- e) **Após o encerramento da inscrição não haverá possibilidade de inclusão e/ou substituição da documentação estabelecida no item 6 deste Edital;**





f) A documentação estabelecida no item 6 deste Edital deverá ser incluída no sistema apenas em formato de PDF.

5. DOCUMENTAÇÃO

O processo de reconhecimento de diplomas será autuado individualmente e instruído com a seguinte documentação, apresentada pelo interessado no ato da inscrição:

I – Comprovante da inscrição eletrônica efetivada pelo interessado;

II – Cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF, para brasileiro;

III – Se estrangeiro, cópia autenticada em cartório do visto permanente ou comprovante de regularidade de permanência no país, emitido pela Polícia Federal, nos termos da Lei n.º 6.815, de 19 de agosto de 1980;

IV – Cópia autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros;

V – Cópia autenticada do comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, para brasileiros ou naturalizados;

VI - Cópia do diploma, devidamente registrado pela Instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem;

VII - Exemplar da dissertação com registro de aprovação da banca examinadora, devidamente traduzida, com cópia em arquivo digital em formato compatível, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cadastro contendo os dados pessoais e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil (Anexo I);

b) ata ou documento oficial da Instituição de origem, contendo a data da defesa, o título do trabalho, a sua aprovação e os conceitos outorgados;

c) caso o programa de origem não preveja a defesa pública da dissertação, deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela Instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da dissertação adotados (inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo);

VIII - Cópia do histórico escolar, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando a frequência e o resultado das avaliações em cada disciplina;

IX- Cópia das ementas das disciplinas cursadas, com a respectiva carga horária;

X – Descrição resumida, de no máximo duas laudas, a respeito da abordagem contida na dissertação, indicando a linha de pesquisa na qual o trabalho se enquadra;

XI - Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a(s) autoria(s), o nome do periódico, a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados;

XII - Resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da Instituição, quando houver e tiver sido realizada por Instituições públicas ou devidamente acreditadas no



país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do programa, indicadas em documentos, relatórios ou reportagens;

XIII – Currículo vitae do orientador da dissertação;

XIV – Currículo vitae, atualizado no formato Lattes, do autor da dissertação;

XV – Cópia autenticada do comprovante de vínculo efetivo com a Secretaria Estadual de Educação acompanhado de Termo de Posse

XVI – Cópia (frente e verso) **autenticada** do diploma do Curso de Graduação;

§1º No caso de bolsista de agência de fomento brasileira (CNPq, CAPES, etc.), deverá ser anexada a comprovação de recebimento da bolsa ou documento de convênio com ou sem fomento institucional;

§2º Os documentos indicados nos incisos **VI, VII (b) e VIII** deverão ser apostilados, se originados de país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº228/2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticados pela autoridade consular competente no caso de país não signatário;

§3º - A tradução juramentada dos documentos em línguas estrangeiras será exigida;

§4º- A **Diretoria de Pós-Graduação**, juntamente com a Coordenação do Mestrado Acadêmico de Educação, poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares acerca das condições de oferta de cursos, devidamente traduzidos, se necessário;

§5º- O processo somente será instaurado mediante o recebimento concomitante de todos os documentos relacionados neste artigo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

a) Os diplomas de mestrado obtidos em instituições estrangeiras na modalidade à distância não serão aceitos para o fim de reconhecimento pela UERR, pois esta não mantém curso de mestrado ou doutorado no referido formato;

b) Serão cancelados na conferência e terão seus trâmites encerrados os pedidos de reconhecimento que não tenham equivalência com o curso do PPGE da UERR/IFRR;

c) É vedada a apresentação de pedidos de reconhecimento de diplomas iguais e simultâneos em mais de uma Instituição reconhecedora. Caso ocorra, a UERR cancelará o pedido sumariamente;

d) Cursos de mestrado cujos títulos tenham sido objeto de reconhecimento nos últimos 10 (dez) anos receberão, pela Universidade Estadual de Roraima, tramitação simplificada;

e) A tramitação simplificada deverá se ater exclusivamente ao exame da documentação comprobatória da titulação, exigida no Item 6, prescindindo de análise aprofundada ou processo avaliativo específico;

f) Diplomados(as) em cursos de instituições estrangeiras que tenham obtido resultado positivo no âmbito da avaliação do Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do MERCOSUL (ARCU-SUL) terão a tramitação de reconhecimento idêntica ao disposto nos itens 6 “d” e “e” deste Edital;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

REITORIA

- g) Estudantes em cursos estrangeiros que obtenham certificados ou diplomas por meio do Programa Ciências sem Fronteiras terão seus diplomas e/ou estudos reconhecidos conforme o disposto nos itens 6 “d” e “e” deste Edital;
- h) A inscrição do(a) interessado(a) implicará na aceitação das normas para o Processo de Reconhecimento de Diplomas contidas neste Edital;
- i) O(a) requerente deverá manter atualizado o seu endereço e informações para contato no site da UERR, até o final do procedimento de reconhecimento. No caso de inconsistência no endereço fornecido no ato da inscrição, a UERR poderá indeferir o pleito do(a) requerente.
- j) É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes a este processo de Reconhecimento de Diplomas, que serão disponibilizados no site da UERR (<http://www.uerr.edu.br>);
- k) Havendo decisão favorável ao reconhecimento do diploma, a Comissão de Avaliação emitirá parecer conclusivo sobre a equivalência dos estudos, conforme cronograma interno;
- l) A Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu comunicará o requerente, mediante Edital a ser publicado na página eletrônica de acompanhamento (<http://www.uerr.edu.br>), a respeito da decisão de que trata o item acima e, no mesmo ato, solicitará a apresentação da documentação original que subsidiou o processo de análise **para ratificação de autenticidade**, a fim de apostilamento e registro pelo setor competente, no prazo de até 10 dias, contados da data da publicação do Edital;
- m) Concluído o processo, o diploma reconhecido será apostilado, em termo devidamente assinado pelo Reitor da UERR;
- n) Todo o processo não deverá exceder cento e oitenta dias;
- o) A UERR reserva-se ao direito de alterar itens deste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior. Em qualquer desses casos, a Instituição compromete-se a fornecer, com a devida antecedência, ampla divulgação das alterações realizadas;
- p) Os casos omissos serão resolvidos pela PPGE/UERR/IFRR, sendo as decisões soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis;
- q) Este Edital entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 26 de julho de 2019.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor



Comissão Permanente de Concurso e Vestibular – CPCV/UERR
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR - Brasil
Fone: (95) 2121-0931
E-mail: cpc@uerr.edu.br
www.uerr.edu.br



ANEXO I

CRONOGRAMA COM AS ETAPAS DO PROCESSO

Lançamento do Edital.	26/07/2019
Data limite para efetivação das inscrições e encaminhamento da documentação exigida.	29/07 a 19/08//2019
Homologação preliminar das inscrições.	30/08/2019
Recurso contra homologação preliminar das inscrições.	02 e 03/09/2019
Publicação do Resultado do Recurso.	09/09/2019
Homologação Final das inscrições.	09/09/2019
Resultado Final Preliminar do Processo	A ser definido
Recursos contra o resultado final preliminar do processo	A ser definido
Resultado Final do Processo	A ser definido
Homologação do Resultado Final	A ser definido



ANEXO II

**CADASTRO DO REQUERENTE DO RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE
PÓSGRADUAÇÃO
EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRA**

Edital N° 046/2019

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Documento de identidade n° _____ Expedido por: _____

Endereço particular: _____ n° _____ complemento: _____

Cidade _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço profissional: _____ n° _____ complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Boa Vista - RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente